

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ENSINO E INCLUSÃO**

EDITAL PROEN Nº25/2020

Dispõem sobre a seleção de TUTOR A DISTÂNCIA, a fim de atuar no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC): “**CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O SUAP-EDU**”, na modalidade a distância, nesta 1ª edição ou edição posteriores, conforme demanda do IFSul.

O **Pró-reitor de Ensino (PROEN)** e a **Diretora de Políticas de Ensino e de Inclusão (DIRPEI)** do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul)**, tornam público a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **TUTOR A DISTÂNCIA**, a fim de atuar no “Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – **“CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O SUAP-EDU”** (Sistema Unificado da Administração Pública – Módulo Educacional), na modalidade a distância atendendo ao Decreto 6.114/2.007, a Portaria IFSul 603/2018 e Portaria IFSul 1388/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital;
- 1.2. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Pró-reitoria de Ensino do IFSul e Diretoria de Políticas de Ensino e Inclusão;
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- 1.4. A aprovação e participação como tutor do Curso FIC - “CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O SUAP-EDU”, regido por este edital, não implicará, no caso de servidor do IFSul, em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato;
- 1.5. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, para um período de atuação de 4 (quatro) meses, respeitando o limite máximo de horas anuais conforme Portaria 603/2018 do IFSul.
- 1.6. O cancelamento do Curso implicará automaticamente no cancelamento deste Edital;
- 1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: ifdirpei@gmail.com

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e imediata de TUTOR A DISTÂNCIA, por um período de 4 (quatro) meses no Curso FIC - “CURSO DE



CAPACITAÇÃO PARA O SUAP-EDU”, em virtude da necessidade de capacitar servidores para fomentar implantação do sistema acadêmico SUAP-Edu, conforme distribuição descrita no Quadro I.

Quadro I – Distribuição de vagas

Função	Vagas	Formação e Requisitos
Tutor a Distância I	03	Possuir Licenciatura em qualquer área do conhecimento e no mínimo; Experiência mínima de 1 (um) ano em docência; Disponibilidade para atuar na função 20 horas semanais, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem.
Tutor a Distância II	01	Possuir Bacharelado em Ciência da Computação, ou Tecnologia em Processamento de Dados, ou Análise de Sistema ou Análise e Desenvolvimento de Sistema ou Licenciatura em Computação; Experiência mínima de 1(um) ano em desenvolvimento de software; Disponibilidade para atuar na função 20 horas semanais, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem.

- 2.2. Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação;
- 2.3. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

Quadro II – Datas das publicações

Inscrições	26/04/2020 à 03/05/2020
Homologação preliminar das inscrições	04/05/2020
Prazo de recurso da homologação das inscrições	04 e 05/05/2020
Homologação das inscrições, divulgação da pontuação e classificação da análise curricular	06/05/2020
Prazo de recurso da análise curricular	06 e 07/05/2020
Divulgação da classificação final da análise curricular e das datas, locais e horários das entrevistas	08/05/2020
Entrevistas	11 e 12/05/2020
Resultado preliminar	13/05/2020
Prazo de recurso do resultado final	13 e 14/05/2020
Homologação do resultado final	15/05/2020



3.1. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:

- a) Possuir a formação exigida no quadro I;
- b) Experiência mínima de 1 (um) ano de docência para tutor I;
- c) Experiência mínima de 1 (um) ano em desenvolvimento de Software, para tutor II;
- d) Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem;
- e) Para servidores do IFSul, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como, não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

3.2. As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: ifdirpei@gmail.com

3.2.1. No campo “Assunto”, do e-mail, deverá ser informado o NOME DO CANDIDATO e a função (TUTOR A DISTÂNCIA) especificando se é I ou II, conforme nomenclatura: [NOME DO CANDIDATO] – [TUTOR A DISTÂNCIA I] ou [TUTOR A DISTÂNCIA II] ;

3.2.2. No corpo do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes anexos, no formato PDF:

- a) Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo I;
- b) O TERMO DE CIÊNCIA DE ENTREVISTA POR WEBCONFERÊNCIA, anexo II , devidamente preenchido e assinado;
- c) Cópia dos diplomas – graduação;
- d) Cópia da cédula de identidade – RG;
- e) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- f) Curriculum Lattes documentado APENAS com os a formação e os títulos que comprovem a experiência profissional para a vaga, no formato PDF;
- g) Quadro de análise curricular – Anexo II – preenchido - e documentos comprobatórios;

3.2.3. Não serão pontuados currículos que não enviarem os documentos comprobatórios.

3.3. Não será homologada a inscrição do candidato que não enviarem a documentação exigida neste edital;

3.4. Os recursos, a este edital, deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico: ifdirpei@gmail.com

3.5. Os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados pelos candidatos e candidatos aprovados no momento do provimento da vaga e assinatura do Termo de Compromisso;

3.5.1 O não cumprimento do item anterior acarretará na eliminação do certame e a chamada do imediata do próximo classificado;

3.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.



4. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. As atividades desempenhadas pelo TUTOR A DISTÂNCIA devem ser cumpridas em 20 horas semanais em um período e local e horários a serem distribuídos pela DIRPEI, sendo que destas, 8 horas serão cumpridas presencialmente no Campus de origem do candidato selecionado ou na Reitoria, se o candidato selecionado for servidor lotado na cidade de Pelotas (exceto no período de suspensão do calendário escolar em virtude da pandemia), e 12 horas cumpridas a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

4.2. Atribuições dos tutores a distância:

4.2.1 Atribuições do tutor a distância I:

- a. Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;
- c. Mediar a comunicação de conteúdos entre a equipe executora das atividades do SUAP-Edu e os estudantes inscritos no curso;
- d. Acompanhar as atividades dos estudantes, conforme cronograma do curso;
- e. Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista e da coordenação do curso, no prazo máximo de 24 horas;
- f. Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- g. Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da DIRPEI e da Coordenação do curso;
- h. Participar de reuniões promovidas pelo DIRPEI e Coordenação do Curso;
- i. Elaborar planos de trabalhos e confeccionar relatórios de atividades enviando-os mensalmente ao DIRPEI, Coordenação do Curso e ao CREPT;
- j. Elaborar relatórios mensais dos alunos e encaminhar ao DIRPEI, Coordenação do Curso e ao CREPT;
- k. Apoiar, operacionalmente, o curso nas atividades pedagógicas a serem definidas pelo DIRPEI, Coordenação do Curso e CREPT;
- l. Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento à Coordenação do Curso;
- m. Participar da elaboração dos materiais do curso, conforme orientação da Coordenação do Curso.
- n. desenvolver roteiros para videoaulas;
- o. Realizar gravações de videoaulas, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao planejamento e execução das atividades no SUAP-Edu ou, ainda, mediante deliberação da Coordenação.



4.2.2 Atribuições do tutor a distância II:

- a. Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as ferramentas técnicas necessárias para auxílio na capacitação do SUAP-Edu;
- c. Acompanhar as atividades dos estudantes, conforme cronograma do curso, sugerindo recursos de tecnologia e comunicação para ampliar a participação e a eficácia das propostas ;
- d. Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações Coordenação do Curso ou ao DIRPEI, no prazo máximo de 24 horas;
- e. Estabelecer contato permanente com Coordenação do Curso e demais tutores auxiliando-os e sanando dúvidas técnicas sobre recursos ou ferramentas de Tecnologia e Informação;
- f. Participar da avaliação das atividades e materiais para os estudantes sob orientação do DIRPEI e da Coordenação do Curso;
- g. Participar de reuniões promovidas pelo DIRPEI e Coordenação do Curso;
- h. Elaborar planos de trabalhos e confeccionar relatórios de atividades enviando-os ao DIRPEI, à Coordenação do Curso e ao CREPT;
- i. Elaborar relatórios mensais dos alunos e encaminhar ao DIRPEI, à Coordenação do Curso ou ao CREPT;
- j. Apoiar, operacionalmente, o curso nas atividades técnicas a serem definidas pelo DIRPEI, pela Coordenação do Curso e pelo CREPT;
- k. Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- l. Participar da elaboração dos materiais do curso e das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento informando à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no AVA;
- m. Desenvolver roteiros para videoaulas;
- n. Realizar gravações de videoaulas, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao planejamento e execução das atividades de implementação do SUAP-Edu ou, ainda, mediante deliberação da Coordenação.

4.3. O recurso para o custeio dos Tutores para a realização desta edição do Curso FIC-“Curso de Capacitação para o SUAP-Edu” foi aprovado pela PROAP, para fomentar a realização deste curso para os servidores do IFSul durante o período de pandemia devido ao COVID-19;

4.4. A gratificação financeira, pelo suporte de tutoria no curso, totaliza 4.390,40 (quatro mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos);

4.5. O beneficiário receberá este valor dividido em 4 parcelas de R\$ 1.097,60 (Hum mil e noventa e sete reais e sessenta centavos), mensais a ser pago pela Gratificação de Encargo Curso Concurso.



4.6. Sobre o valor da gratificação, salvo no caso das exceções legais, poderá incidir contribuição previdenciária e/ou IRPF, e/ou ISSQN nos termos e percentuais previstos na legislação vigente;

4.7.A contratação será feita na modalidade de despesa de serviços de terceiros e o pagamento será feito através de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta de três (03) profissionais do IFSul, sob a presidência da DIRPEI/PROEN conforme Portaria emitida pelo magnifico Reitor do IFSul;

5.2. Os membros da comissão não podem ter relação de afinidade e/ou parentesco com os candidatos;

5.2.1. Este item inclui cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

5.3. A Seleção consistirá de 02 (duas) etapas:

- a) Análise Curricular e
- b) Entrevista.

5.4. A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, de acordo com o Quadro III, a seguir:

Quadro III – Pontuação da Análise Curricular

Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado na área da Educação e/ou área afim*	10	10
Mestrado na área da Educação e/ou área afim*	09	
Especialização na área da Educação e/ou área afim*	08	
Exercício de docência no magistério da educação básica	2,5/ano	7,5
Exercício de docência no magistério superior	2,5/ano	
Exercício em desenvolvimento de software	1,5/sw	7,5
Experiência teorica ou prática no SUAP-Edu (já utiliza o Sistema ou cursou algum dos módulos do curso de capacitação)	1/mês	10
Experiência em elaboração de material para EaD	1/cada	5
Curso de Capacitação na área da Educação e /ou área afim*	1/cada	10

* A área afim deverá obedecer a Tabela da Área de Conhecimento da Capes EDUCAÇÃO [70800006]. Consultar:

https://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf. *Na área da Educação – refere-se a qualquer programa que esteja vinculado à atuação na docência – Tais como: área de avaliação: educação, ensino ou ciência da computação e da informação.



- 5.4.1. Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau;
- 5.4.2. O Candidato que obtiver nota 0 (zero) nesta etapa estará automaticamente desclassificado.
- 5.5. Serão classificados para a Entrevista os 06 (seis) primeiros candidatos a tutor a distância I e os 03 (três) primeiros candidatos a tutor a distância II, de acordo com a pontuação atribuída na Análise Curricular, conforme nominata divulgada previamente;
- 5.6 A entrevista totalizará, no máximo, 50 (cinquenta) pontos e será realizada remotamente, por meio de webconferência, na plataforma virtual de comunicação Google Hangouts, conforme cronograma deste edital, nos horários a serem divulgados, e obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo IV;
- Obs.: Google Hangouts é uma plataforma de comunicação, desenvolvida pela Google, que inclui mensagens instantâneas, chat de vídeo, SMS e VOIP."
- 5.6.1 As candidatas e os candidatos deverão estar logados, em sua conta pessoal de acesso a plataforma de comunicação Google Hangouts, no horário marcado para entrevista, aguardando contato por vídeo chamada da banca de seleção;
- 5.6.2. As candidatas e candidatos deverão enviar o Anexo II - TERMO DE CIÊNCIA DE ENTREVISTA POR WEBCONFERÊNCIA, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a inscrição, para o e-mail ifdirpei@gmail.com;
- 5.7 O IFSul não se responsabilizará pelo acesso das candidatas e candidatos a plataforma de comunicação Google Hangouts;
- 5.7.1 O não acesso da candidata ou candidato a plataforma de comunicação Google Hangouts no dia e horário determinado para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso;
- 5.8 As candidatas e candidatos classificados para entrevista e aprovados, deverão, na ocasião do provimento da vaga, deverão, apresentar os seguintes documentos comprobatórios originais:
- Documentos pessoais;
 - Diploma ou certificado de conclusão do curso de Graduação;
 - Documento Comprobatório de experiência mínima de um (01) ano de docência ou da experiência em desenvolvimento de Software, e
 - Documentos que comprovem as atividades que são pontuadas na Análise Curricular, apresentadas no Quadro III e descritos pelo candidato na ficha de inscrição (ANEXO II).
- 5.9 A candidata ou candidato que não apresentar todos os documentos comprobatórios originais perderá o direito a vaga, sendo chamada ou chamado a candidata ou candidato subsequente, obedecendo a estrita ordem de classificação.
- 5.10 A entrevista totalizará, no máximo, 50 (cinquenta) pontos e será realizada conforme cronograma, sendo os locais e horários a serem divulgados posteriormente, e obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo III;
- 5.11 O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na nota final, considerando as duas etapas de seleção, será automaticamente eliminado da seleção.



6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos;
- b) Maior tempo de experiência na educação ou desenvolvimento de maior numero de softwares;
- c) Maior idade
- d) Maior titulação, e
- e) Sorteio

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<http://www.ifsul.edu.br>), no menu ensino, conforme cronograma do edital.

8. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

8.1. Os candidatos aprovados e classificados devem comparecer no dia, local e hora a serem determinados e informados no site do IFSul.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

9.2. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste edital;

9.3. Esse edital é específico para a 1ª Edição do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC): "Curso de Capacitação para o SUAP-Edu, porém, a PROEN reserva-se o direito de convocar os demais classificados deste Edital, para compor a Equipe de Tutores em edições posteriores no IFSul ou em caso de parcerias com outras Instituições.

9.4. Casos omissos serão julgados pela comissão de seleção, designada pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Diretoria de Políticas de Ensino e de Inclusão (DIRPEI);

9.5. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 25 abril de 2020.

Veridiana Krolow Bosenbecker
Diretora de Políticas de Ensino e Inclusão
IFSul

Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-reitor de Ensino
IFSul